

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. Eduardo Botelho	

Fica modificada a ementa do Projeto de Lei nº 73/2016, a qual passa a vigorar da seguinte forma:

“Dispõe sobre a instituição do Programa “FEIRA DA MULHER DO CAMPO” e dá outras providências.”.

Fica modificado o "*caput*" do Art. 1º do Projeto de Lei nº 73/2016, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º. Fica instituído o Programa “FEIRA DA MULHER DO CAMPO” que terá como objetivo promover a inclusão e a valorização da mulher rural, através da comercialização e divulgação dos produtos oriundos da agricultura familiar de suas comunidades, como uma forma de fomentar e valorizar as mulheres rurais.”.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Agosto de 2017

**Eduardo Botelho**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

Foi se o tempo em que o termo "rural" representava o antigo o rústico, o rude. Mira-se hoje o campo com novos olhares focando nesse e por esse viés a modernização do meio rural, onde as populações humanas ali residentes evocam para si iguais condições de valores ao realismo de direitos e deveres aos humanos ocupantes nas cidades.

Com a aprovação da Constituição de 1988, conhecida também como constituição cidadã, o homem do campo ganha merecida relevância, assegurando-lhe direitos justos e legítimos após longo período de relegada atenção por partes de gestores e governantes.

Identificar, planejar e desenvolver políticas públicas para o campo com viés didático-pedagógico intrinsecamente sustentáveis e duradouro que atenda as exigências das comunidades rurais, aliando-se peculiaridades locais e regionais ao desenvolvimento sustentado e sustentável é o foco.

A presente Emenda Modificativa tem como objetivo modernizar o termo RURAL para CAMPO, pois nos dias atuais, é a terminologia utilizada.

Plenário das Deliberações "Deputado René Barbour" em 21 de Agosto de 2017

**Eduardo Botelho**  
Deputado Estadual